

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

104

27/11/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação Pablo Henrique Nunes Pró-Reitor Adjunto de Graduação Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação Danubia Frasson Furtado **Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação** Marcio de Sousa Goes

> Pró-Reitora de Extensão Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Thiago Cesar Bezerra Moreno Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus Aref Kalilo Lima Kzam

> Procurador-Chefe Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

> **Corregedora Seccional** Eloiza Alexandre de Souza Silva

> > **Ouvidor Geral** Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana Suzana Mingorance

> Chefe da Editora Universitária Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA James Humberto Zomighani Junior

> **Procurador Educacional Institucional** Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política Johnny Octavio Obando Morán Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade Amilton Jose Moretto Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza Luciano Calheiros Lapas Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza Marcia Regina Becker **Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida** Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966. BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR Departamento de Atos Oficiais – DAO Fone: 45 3529-2819 Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 1/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando a emissão da Instrução Normativa nº 1/2020/Proplan, de 20 de novembro de 2020, e o que consta no processo nº 23422.014171/2020-81, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 2/2018/GR, de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entre em vigor em 4 de janeiro de 2020

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da PORTARIA Nº 368/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 98, de 06 de novembro de 2020, p. 10.

Onde se lê:

"Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da..."

Leia-se:

"Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da PORTARIA № 369/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 98, de 06 de novembro de 2020, p. 10.

Onde se lê:

"Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da..."

Leia-se:

"Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a..."

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da PORTARIA Nº 360/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 94, de 21 de outubro de 2020, p. 1.

Onde se lê:

"Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da..."

Leia-se:

"Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a..."

PORTARIA № 384/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso

I do Art. 90 da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial no 111/2014, o Edital no 77/2020/PROGEPE/UNILA, e o que consta no Processo nº 23422.014075/2020-54, resolve:

Art. 1º Nomear EVANDER RUTHIERI SATURNO DA SILVA para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, na vaga de código nº 0904947 da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 385/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no processo nº 23422.014207/2020-79, resolve:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria nº 821/2018/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 405, de 30 de novembro de 2018, p. 3, de seis diárias e trinta horas semanais, para oito horas diárias e quarenta horas semanais à servidora ISABELLA DE AZEVEDO CARVALHO BRUM, Assistente em Administraçãoa, SIAPE nº 1178965, a partir de 1 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 386/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 23422.014096/2020-69, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora TATIANA PEREIRA CARVALHAL, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2942613, da Coordenação do curso de Especialização em Ensino - Aprendizagem em Línguas Adicionais, designada pela Portaria nº 255/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 446, de 22 de maio de 2019, página 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 387/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 23422.014096/2020-69, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2865749, da Vice-coordenação do curso de

Especialização em Ensino - Aprendizagem em Línguas Adicionais, designada pela Portaria nº 256/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 446, de 22 de maio de 2019, página 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 388/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 23422.014096/2020-69, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE BEATRIZ CORDEIRO RIBEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2211478, para a Coordenação do curso de Especialização em Ensino - Aprendizagem em Línguas Adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 389/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 23422.014096/2020-69, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELE MARIA MARTINY, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2211516, para a Vice-coordenação do curso de Especialização em Ensino - Aprendizagem em Línguas Adicionais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 390/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 335/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 30 de setembro de 2020, p. 2, referente ao Processo nº 23422.002389/2019-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 391/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 334/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 30 de setembro de 2020, p. 2, referente ao Processo nº 23422.002692/2015-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 392/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 338/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 30 de setembro de 2020, p. 3, referente ao Processo nº 23422.002697/2015-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 393/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 336/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 30 de setembro de 2020, p. 3, referente ao Processo nº 23422.013954/2019-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 394/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, reconduzida pela Portaria nº 337/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 30 de setembro de 2020, p. 3, referente ao Processo nº 23422.000500/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 395/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, e o que consta no Processo nº 23422.011737/2018-39, resolve:

Art. 1º Designar FIDEL PASCUA VILCHEZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2884224; PEDRO MARCELO STAEVIE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1446902; e OTAVIO AUGUSTO BARBOSA, Assistente em Administração, SIAPE 2160090; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.011737/2018-39.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 396/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, e o que consta no Processo nº 23422.008097/2019-55, resolve:

Art. 1º Designar WAGNER ANTONIO CHIBA DE CASTRO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2187593; ANDREIA DA CRUZ, Secretária Executiva, SIAPE 1923676; e RICARDO DUTRA REZENDE, Bibliotecário, SIAPE 1833757; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.008097/2019-55.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PORTARIA № 397/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, e o que consta no Processo nº 23422.002300/2019-16, resolve:

Art. 1º Designar DAFNI FERNANDA ZENEDIN MARCHIORO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1545571; WALDEMIR ROSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1093751; e KAREN LORAINE KRAULICH, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1545571; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23422.002300/2019-16.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO 26 de novembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA № 191/2020/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR,, e considerando o disposto nos itens 8.1 e 14 da Instrução Normativa Nº 205/1988 da Secretaria de Administração Pública - SEDAP, e do item 5.5.2 do Manual do Almoxarifado da UNILA, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 175/2020/PROAGI, publicada no Boletim de Serviço nº 100 de 13 de novembro de 2020, que designou COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE MATERIAL DE CONSUMO E DO ESTOQUE DE LIVROS.

Art. 2º Dispensar o servidor HECTHORE FAGUNDES DA SILVA GOMES, SIAPE 2212050 da Comissão de que trata o Art. 1º da referida Portaria.

Art. 3º Designar a servidora ANELISE PESSI, SIAPE 2114988 para compor a Comissão de que trata o Art. 1º da referida Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA 26 de novembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N.° 39/2020/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA — UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução n.º 02 de 29/2015/COSUEX, de 29 abril de 2015 e a Resolução n.º 01/2017/COSUEX, de 20 de janeiro de 2017, torna pública a distribuição de cotas de bolsa para os Programas de Extensão da UNILA, nos seguintes termos:

1 OBJETIVOS

- 1.1 Valorizar a integração e potencializar as ações conjuntas de extensão, organizadas pelos Programas de Extensão vigentes da UNILA:
- a) Programa Permanente de Línguas para a Comunidade: Ensino e Formação para Integração.
- b) Programa Permanente de Formação em Artes da Performance: Dando o Corpo à Cena.
- c) Centro de Pesquisas Econômicas e Aplicadas.
- d) Escola Livre de Música da UNILA.
- 1.2 Disciplinar o processo de seleção de discentes para atuarem como bolsistas nos Programas de Extensão contemplados com cota de bolsa.

2 DAS CONDIÇÕES DOS PROGRAMAS

- 2.1 São requisitos para que o Programa de Extensão seja contemplado com cota de bolsa:
- I submissão do relatório parcial no prazo previsto no cronograma;
- II possuir, no mínimo, três ações vinculadas cadastradas no SIGAA com status "em execução", sendo pelo menos um projeto;
- III estar com as informações do programa atualizadas, inclusive ações a ele vinculadas nos anos anteriores;
- IV ter vigência durante a execução das bolsas, conforme previsto em cronograma (ANEXO I);
- V coordenador(a) do programa não pode possuir pendências de relatórios, de prestação de contas, débitos com a UNILA ou ausência de avaliação nos relatórios dos(as) bolsistas ou voluntários(as), junto à Pró-Reitora de Extensão, Pró-Reitora de Graduação ou Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA DE EXTENSÃO

- 3.1 Serão financiadas até 8 (oito) cotas de bolsas de extensão com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- 3.1.1 As cotas de bolsa atribuídas por este edital terão vigência de 01/03/2021 a 01/03/2022.
- 3.2 A quantidade de cotas de bolsas de extensão dependerá da disponibilidade de recursos financeiros, limitado a, no máximo, 2 (duas) cotas de bolsa por programa.
- 3.3 Cada Programa de Extensão poderá receber o número de cotas de bolsa proporcional ao número de ações vigentes a ele vinculadas, de acordo com a tabela abaixo:

Número de ações vinculadas ao Programa	Número de cotas de bolsa
até 3 ações de extensão	1 cota
4 ou mais ações de extensão	2 cotas

- 3.3.1 Serão consideradas, para fins de contagem, apenas as ações de extensão que estiverem com status "em execução" e devidamente vinculadas ao programa no período de homologação do resultado.
- 3.4 Será permitida a inclusão de novas ações de extensão nos programas listados no item 1.1, no prazo descrito em cronograma.

4 DA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA E DA VINCULAÇÃO DE AÇÕES

- 4.1 A atualização refere-se ao envio do relatório parcial e à atualização de membros de equipe e de ações que fizeram parte do programa, porém cujo registro de vinculação ao programa não consta no SIGAA.
- 4.2 Os programas que não enviarem o relatório parcial, bem como não atualizarem as informações no SIGAA, serão considerados inativos e não poderão ser contemplados por esse edital.
- 4.3 A vinculação de ações de extensão aos programas deverá ocorrer até dia 18/01/2020 e poderá ocorrer da seguinte forma:
- 4.3.1 Os projetos, cursos, eventos e publicações com status "concluído" no SIGAA devem ser vinculados aos programas para fins de atualização das informações.

- 4.3.1.1 A vinculação de ações concluídas no SIGAA deverá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do programa pelo e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br, com cópia para o(a) coordenador(a) da ação a ser vinculada.
- 4.3.2 Os projetos, cursos, eventos e publicações com status "em execução" devem ser vinculados aos programas via sistema pelo(a) coordenador(a) da ação ou do programa para fins de atribuição de cotas de bolsa.
- 4.3.2.1 A vinculação de ações em execução é feita pelos(as) coordenadores(as) das ações ou do programa diretamente no SIGAA, e poderá ser feita no momento do cadastro no SIGAA ou quando a ação estiver em execução.

5 DOS REQUISITOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Para candidatar-se à bolsa de extensão, o(a) discente deve preencher os seguintes requisitos:

estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNILA; ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades da ação de extensão a qual está vinculado(a);

não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;

não receber remuneração proveniente de atividades laborais ou estágios não-obrigatórios;

não possuir pendência de relatórios finais em atraso e prestações de contas irregulares ou em atraso com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA;

possuir conta-corrente de sua titularidade;

não ter previsão de colação de grau durante a vigência do edital.

- 5.1.1 O(A) discente declarará, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o atendimento ao disposto nos incisos deste item.
- 5.1.2 É responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação dos requisitos estabelecidos para o(a) bolsista, sendo vedada a seleção de candidatos(as) que não atendam aos termos deste edital.
- 5.1.3 O(a) discente em condição de inadimplência necessita saná-la(s) para tornar-se bolsista, respeitando os prazos previstos no cronograma.
- 5.2 Os(As) discentes deverão observar as normas do PROBEX Resolução n.º 01/2017/COSUEX, de 20 de janeiro de 2017 e do Decreto Federal 7.416/2010, de 30 de dezembro de 2010.
- 5.3 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do programa a seleção dos(as) discentes bolsistas que atuarão no programa, observando as disposições da Resolução nº 01/2017/COSUEX e do Decreto Federal 7.416/2010.
- 5.3.1 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado pelo(a) coordenador(a), assegurando amplo direito a participação.
- 5.3.2 Após a seleção, o(a) coordenador(a) deverá indicar o(a) bolsista cadastrando seu Plano de Trabalho no SIGAA (TUTORIAL), conforme prazo estabelecido em cronograma (ANEXO I).
- 5.3.2.1 Caso o(s) Plano(s) de Trabalho não seja(m) cadastrado(s) no prazo definido em cronograma, o programa perderá a(s) cota(s) de bolsa.
- 5.4 Para fins de homologação das bolsas, a PROEX utilizará os nomes dos(as) bolsistas indicados(as) nos Planos de Trabalho cadastrados pelo(a) coordenador(a) no SIGAA, no período estabelecido em cronograma (ANEXO I).
- 5.5 O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá estar em conformidade com o Regulamento da Extensão Universitária da UNILA (Resolução n.º 01/ 2015/COSUEX) e com este edital.
- 5.5.1 O(A) discente bolsista poderá desenvolver atividades relacionadas tanto ao programa quanto às ações vinculadas, em conformidade com o Plano de Trabalho cadastrado.
- 5.6 O(A) coordenador(a) do programa será o(a) orientador(a) dos(as) discentes a ele vinculados(as).
- 5.6.1 A função de orientar os(as) discentes poderá ser delegada pelo(a) coordenador(a) do programa, dentro do que dispõe a Resolução n.° 01/2017/COSUEX, sem prejuízo às suas responsabilidades junto ao(às) bolsista, desde que o(a) orientador(a)

designado(a) seja um(a) dos(as) coordenadores(as) de ação vinculada ao programa.

5.6.1.1 O(A) coordenador(a) do programa deverá cadastrar os(as) coordenadores(as) das ações vinculadas como membros da equipe executora do programa.

6 DA SUBSTITUIÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

- 6.1 Todo cancelamento, desligamento ou substituição de bolsista deverá ser imediatamente informado e justificado pelo(a) coordenador(a) do programa à PROEX, que irá repassar as devidas orientações.
- 6.2 No caso de substituição, a não indicação de novo(a) bolsista no Plano de Trabalho, no prazo máximo de 30 dias a partir da data da comunicação da substituição, poderá implicar em perda da cota de bolsa.
- 6.2.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a verificação de que o(a) discente a ser indicado(a) na substituição atende aos requisitos estabelecidos no item 5.1 deste edital.
- 6.2.2 O(A) discente que se desligar de outra bolsa para assumir a bolsa de extensão, fará jus à ela somente no mês seguinte à substituição, sendo necessário concluir o seu desligamento no SIGAA e SIPAC para assumir a bolsa de extensão.

7 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS DE BOLSISTA

- 7.2 O(A) bolsista deve apresentar o relatório final das atividades realizadas no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do plano de trabalho ou da data de afastamento da ação, independentemente do motivo.
- 7.2.1 É obrigação do(a) coordenador(a) do programa ou do(a) orientador(a) por ele designado(a), avaliar o relatório final do(a) bolsista de extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a submissão.
- 7.2.1.1 Em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 44, incisos I, II e III, da Resolução n.º 01/2015/COSUEX, sem prejuízo a outras sanções devidamente regulamentadas.

8 DOS COMPROMISSOS

- 8.1 É compromisso do(a) coordenador(a) observar o disposto neste edital, nos Art. 46 ao 49 da Resolução n.º 01/2015/COSUEX, na Seção IX da Resolução n.º 01/2017/COSUEX e no Termo de Compromisso do bolsista.
- 8.2 É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto neste edital, nos Art. 50 e 51 da Resolução n.º 01/2015/COSUEX, na Seção IV e Seção VII da Resolução n.º 01/2017/COSUEX e no Termo de Compromisso do bolsista.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A indicação de bolsista implica o conhecimento e concordância, por parte do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sobre as responsabilidades e atribuições que lhes competem.
- 9.2 Este edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.
- 9.3 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste edital, da Resolução n.° 01/2017/COSUEX, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.
- 9.4 As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo impreterível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 9.4.1 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.
- 9.5 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

- 9.6 Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.
- 9.7 Os tutoriais referentes ao SIGAA módulo Extensão podem ser acessados em https://portal.unila.edu.br/proex/tutoriais
- 9.8 Os casos omissos serão decididos pela PROEX e, se necessário, será realizada consulta à COSUEX.

Documento integrante deste edital (https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/39-1):

ANEXO I - Cronograma das atividades para o Edital n.º 39/2020/PROEX.

KELLY DAIANE SOSSMEIER 24 de novembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 809/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.013522/2020-47, resolve:

Art. 1º Remover a servidora LILIANY BODART DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 1826775, do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal/PROGEPE para a Corregedoria Seccional da UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO 25 de novembro de 2020

PORTARIA N° 810/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.013522/2020-47, resolve:

Art. 1º Remover o servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, da Corregedoria Seccional da UNILA para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO 25 de novembro de 2020

PORTARIA N° 812/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o § 7º do Art. 10º da Lei nº 11.091/2005; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.002367/2020-47, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do afastamento total no país, com ônus limitado, pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 4 de março de 2022, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, no

Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Gestão e Sustentabilidade, ao servidor ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, concedido pela Portaria n° 147/2020/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço n° 16, de 6 de março de 2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO 26 de novembro de 2020

PORTARIA N° 815/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.014185/2020-91, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FRANCIELI PADILHA BRAS COSTA, Programadora Visual, SIAPE 2997125, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO 26 de novembro de 2020

PORTARIA N° 816/2020/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 54/2020/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a portaria nº 553/2012/GR alterada pela portaria nº 13/2018/GR e o processo nº 23422.014046/2020-61, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora YULLA GONÇALVES RUAS LUCAS, Assistente em Administração, SIAPE 1902541, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO SILVA MELO 26 de novembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE PEQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 111/2020/PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando a Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017 e Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, torna público o presente Edital de homologação das inscrições do Edital n. 104/2020/PRPPG - PAIP.

1 INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NOME COMPLETO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
Cleto Kaveski Peres	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.

Gil Almeida Felix	Não atende ao inciso X, do item 6.1 do edital de seleção.
Gisele Suhett Helmer	Não atende ao inciso III, do item 2.1 e item 7.1.1, do edital de seleção.
Gustavo Adolfo Ronceros Rivas	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Herlander da Mata Fernandes Lima	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Ivan Dario Gomez Araujo	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Jorge Luis Maria Ruiz	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Joylan Nunes Maciel	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Julio Cesar Bizarreta Ortega	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Leonardo dos Passos Miranda Name	Não atende ao inciso V, do item 2.1 do edital de seleção.
Lucas Ribeiro Mesquita	Não atende ao inciso III, do item 2.1 e inciso II, do item 6.2, do edital de seleção.
Luiz Henrique Garcia Pereira	Não atende ao inciso V, do item 2.1 do edital de seleção.
Marcos de Jesus Oliveira	Não atende ao inciso III, do item 2.1 e inciso I, do item 6.2, do edital de seleção.
Maria das Graças Cleophas Porto	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Michel Rodrigo Zambrano Passarini	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Ricardo Oliveira de Souza	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.
Victor Arturo Martinez Leon	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do edital de seleção.

2. Inscrições Homologadas

	NOME COMPLETO
Aline Theodoro Toci	
Ana Carolina Parapinski dos Santos	
Cristiane Checchia	
Débora Cota	
Gonzalo Patricio Montenegro Vargas	
José Ricardo Cezar Salgado	
Marcela Boroski	
Marciana Pierina Uliana Machado	
Marcio de Sousa Goes	
Marco Roberto Cavallari	
Micael Alvino da Silva	
Rafaella Costa Bonugli Santos	
Ramon Blanco de Freitas	
Valdemar João Wesz Junior	
Wagner Antonio Chiba de Castro	
Willian Zalewski	

DANÚBIA FRASSON FURTADO 18 de novembro de 2020

EDITAL N° 113/2020/PRPPG

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 105/2020/PRPPG - PROGRAMA PRIORIDADE AMÉRICA LATINA E CARIBE.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando a RESOLUÇÃO CONSUN N° 09 DE 7 DE MAIO DE 2018, torna público a retificação do Edital n. 104/2020/PRPPG - PROGRAMA PRIORIDADE AMÉRICA LATINA E CARIBE.

1 RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se lê:

"7.11 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 3.1 deste edital (excetua-se os incisos XIII e IX)."

1.2 Leia-se:

"7.11 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 3.1 deste edital (excetua-se os incisos VIII e IX)."

1.3 Onde se lê:

ANEXO IV Cronograma das etapas do processo

Período de recebimento das inscrições e envio de documentação, conforme regras estabelecidas em edital	De 20/10/2020 até as 23h59 do dia 20/11/2020
Divulgação das inscrições homologadas	a partir do 23/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	a partir do 23/11/2020
Recurso em face do resultado preliminar	até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final, com contemplados	A partir de 01/12/2020
Prazo para liberação do recurso	A partir de 02/12/2020
Período de execução do recurso	A partir do depósito do recurso até 31/12/2023
Prestação de Contas Final	Até 60 (sessenta) dias após o término do período de execução do recurso, para projetos dentro do prazo do edital. Os demais casos vide Edital.

1.4 Leia-se: ANEXO IV Cronograma das etapas do processo

Período de recebimento das inscrições e envio de documentação, conforme regras estabelecidas em edital	De 20/10/2020 até as 23h59 do dia 27/11/2020
Divulgação das inscrições homologadas	A partir do 30/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	A partir do 04/12/2020
Recurso em face do resultado preliminar	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final, com contemplados	A partir de 11/12/2020
Prazo para liberação do recurso	A partir de 16/12/2020
Período de execução do recurso	A partir do depósito do recurso até 31/12/2023
Prestação de Contas Final	Até 60 (sessenta) dias após o término do período de execução do recurso, para projetos dentro do prazo do edital. Os demais casos vide Edital.

DANÚBIA FRASSON FURTADO 20 de novembro de 2020

EDITAL N° 114/2020/PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando a Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017 e Resolução COSUP № 01, de 17 de junho de 2019, torna público o resultado preliminar do Edital n. 104/2020/PRPPG - PAIP.

1 RESULTADO PRELIMINAR

1.1 As propostas abaixo estão em ordem alfabética, considerando o nome do proponente.

Nome Completo	Grande área	Área	Pontuação validada
Aline Theodoro Toci	Ciências Exatas e da Terra	Química	365
Ana Carolina Parapinski dos Santos	Engenharias	Engenharias I	192
Cristiane Checchia	Linguística, Letras e Artes	Letras/ Linguística	040
Débora Cota	Linguística, Letras e Artes	Letras/ Linguística	116
Gonzalo Patricio Montenegro Vargas	Ciências Humanas	Filosofia	080
José Ricardo Cezar Salgado	Ciências Exatas e da Terra	Química	149
Marcela Boroski	Multidisciplinar	Interdisciplinar	314
Marciana Pierina Uliana Machado	Ciências Exatas e da Terra	Química	166
Marcio de Sousa Goes	Ciências Exatas e da Terra	Química	391
Marco Roberto Cavallari	Engenharias	Engenharias IV	177
Micael Alvino da Silva	Ciências Humanas	Ciência Política e Relações Internacionais	113

Rafaella Costa Bonugli Santos	Multidisciplinar	Ciências Ambientais	299
Ramon Blanco de Freitas		Ciência Política e Relações Internacionais	535
Valdemar João Wesz Junior	Ciências Sociais Aplicadas	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	379
Wagner Antonio Chiba de Castro	Ciências Biológicas	Biodiversidade	211
Willian Zalewski	Ciências Exatas e da Terra	Ciência da Computação	067

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link:

 $\underline{\text{https://inscreva.unila.edu.br/events/1314/subscriptions/new}}.$

- 2.1.1 Os recursos podem ser submetidos até as 23h59 de 25 de novembro de 2020.
- 2.2 Em atendimento ao artigo 5º, da Resolução n. 01/2019/COSUP, as planilhas de produtividade intelectual apresentadas pelos docentes inscritos no Edital n. 104/2020/PRPPG estão disponíveis neste link, para consulta dos interessados:

https://drive.google.com/drive/folders/1qxEP7_DWfhjRZOHPVZz311z7 KvZUOFFa?usp=sharing.

- 2.3 Nos casos em que houve identificação de inconsistência entre os dados apresentados na planilha de produtividade e o Lattes, a comissão do edital, após análise detalhada, optou por diminuir ou, em alguns casos, ampliar a pontuação declarada.
- 2.3.1 Cabe ao docente interessado a entrega dos comprovantes da produção em suspeição, em sede de recurso.
- 2.3.2 Caso não seja feito o envio dos comprovantes por meio do formulário de recurso, no prazo previsto no item 2.1.1 deste edital, ou caso haja manifestação de erro no preenchimento, a pontuação contestada e não comprovada não será contabilizada.
- 2.3.3 A documentação apresentada será submetida à análise da Comissão do Edital, a quem caberá a deliberação sobre a alteração da pontuação validada por este edital.
- 2.4 A PRPPG poderá instruir processo administrativo, junto a Corregedoria Geral da UNILA, para fins de averiguação de inconsistência entre os dados apresentados na planilha de produtividade e o Lattes e para apuração de possíveis irregularidades, conforme art. 8º, da Resolução n. 01/2019/COSUP.

DANÚBIA FRASSON FURTADO 23 de novembro de 2020

EDITAL Nº 115/2020/PRPPG

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INERENTE AO PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PARANÁ.

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), em conformidade com as suas finalidades e em cumprimento ao resultado da Chamada Pública № 13/2017 — Programa de Apoio aos NITs, comunica aos interessados que receberá as inscrições para 02 Bolsas de APOIO TÉCNICO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA nos termos aqui estabelecidos.

1. BOLSAS

1.1. Serão selecionados 02 candidatos para o recebimento de Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa e Inovação Tecnológica, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Bolsista, por um período de 16 (dezesseis) meses aproximadamente, contados a partir da autorização da Fundação Araucária, com início previsto para 04/01/2021.

2. REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- 2.1. Para se inscrever no processo de seleção o candidato deve atender aos seguintes requisitos:
- I) Possuir curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- II) Possuir Currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- III) Ter disponibilidade de dedicação integral às atividades previstas no projeto, 40h (quarenta horas) semanais;
- IV) Não acumular bolsas de qualquer modalidade e não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa deste Edital;
- V) Comprovada experiência na área de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, Empreendedorismo ou Gestão da Inovação.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

- 3.1. As atividades a serem realizadas pelos bolsistas são as seguintes:
- (i) Auxiliar no desenvolvimento de atividades administrativas a serem realizadas pelo Encarregado/Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-UNILA), bem como pelo Chefe da Divisão de Inovação e Fundação de Apoio (DITEFA);
- (ii) Auxiliar no desenvolvimento e planejamento das atividades a serem desenvolvidas em relação aos Projetos Tecnológicos; Propriedade Intelectual; Incubadora de Empresas; Startups; Informação Tecnológica; Empreendedorismo; Empresas Juniores;
- (iii) Auxiliar nas atividades de capacitação tecnológica no âmbito da inovação;
- (iv) Auxiliar na divulgação de resultados provenientes da prospecção tecnológica;
- (v) Auxiliar na identificação, divulgação e na promoção da articulação das assessorias técnicas existentes na UNILA;
- (vi) Participar e auxiliar nas atividades de capacitação do NIT;
- (vii) Auxiliar no preenchimento dos formulários de pedidos, acompanhamento dos UNILA Universidade Federal da Integração Latino-Americana documentos relacionados aos pedidos de patentes, marcas e transferências de tecnologias;
- (viii) Auxiliar no acompanhamento dos pagamentos das GRU;
- (ix) Auxiliar na participação e representação das atividades da coordenação e do NIT quando necessário;
- (x) Auxiliar na Secretaria e no zelo e cuidado pelo patrimônio do NIT;
- (xi) Auxiliar na realização de busca de anterioridade e;
- (xii) Auxiliar no Planejamento, mediação e monitorias dos seminários e palestras de conscientização acerca da proteção do conhecimento;
- (xiii) Auxiliar na organização via web, assegurando infraestrutura e agendamento para os seminários e palestras de conscientização acerca da proteção do conhecimento;
- (xiv) Acompanhar os pedidos junto ao INPI;
- (xv) Auxiliar no preparo dos processos de pedido de patente da UNILA; (xvi) Secretariar, contatar e agendar, quando necessário, as reuniões do
- Conselho Assessor; e Conselho Técnico do NIT-UNILA; (xvii) Realizar busca em sites específicos nacionais e internacionais de
- propriedade intelectual de pedidos de patente; (xviii) Ajudar na Identificação de potenciais tecnologias passíveis de
- proteção nas pesquisas de graduação e pós-graduação; (xix) Auxiliar e acompanhar os projetos de órgãos de fomento relacionados ao NIT-UNILA.
- (xx) Desempenhar outras atividades correlatas;

4. REQUISITOS PARA O CANDIDATO

4.1. A inscrição deverá ser realizada eletronicamente, enviando o formulário do Anexo II, assinado e digitalizado para o e-mail ditefa@unila.edu.br, no período de 25/11/2020 a 03/12/2020.

- 4.2. Juntamente com o formulário do Anexo II, o candidato deverá anexar: a) cópia de Documento Oficial de Identificação, com foto; b) cópia do diploma de graduação, ou documento equivalente; c) comprovação de experiência na área (Conforme solicitado no item 2 deste edital).
- 4.3. Os <u>documentos originais</u> relacionados ao item 4.2 deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados, em data estabelecida no Edital de Resultado Final.
- 4.4. A falta de apresentação das documentações do item 4.2 implicará na eliminação do candidato.
- 4.5. Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), após a divulgação do resultado final.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas que compreendem: 1ª) análise da documentação e homologação das inscrições (eliminatória) e; 2ª) entrevista (eliminatória e classificatória).
- 5.2. As vagas disponíveis e os requisitos estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 5.3. A entrevista será realizada com os candidatos aprovados na primeira etapa, conforme data e horário, estabelecidos no cronograma do Edital, na Plataforma da RNP, no seguinte endereço: https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/nit-unila
- 5.4. Os Recursos poderão ser apresentados até 24 horas após a homologação das inscrições, e do Resultado Final, via email institucional ditefa@unila.edu.br

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

25/11/2020
25/11/2020 a 03/12/2020
A partir de 04/12/2020
1 dia após a homologação das inscrições
A partir de 08/12/2020
09/12/2020 – a partir das 14hrs, via RNP
10/12/2020
1 dia após o Resultado Final
14/12/2020
A partir da homologação da Fundação Araucária, início previsto para 04/01/2021

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com o órgão financiador.
- 7.2 Esse processo de seleção possui validade de 17 meses.
- 7.3 Em caso de desistência do bolsista ou não adequação do mesmo nas atividades pertinentes a função, poderá ser realizada sua substituição a qualquer tempo seguindo a ordem classificatória.
- 7.4. Os Editais desta seleção serão disponibilizados no site: https://documentos.unila.edu.br/
- 7.5 O início das atividades dos bolsistas no projeto está condicionado à autorização da Fundação Araucária.
- 7.6. Os Candidatos selecionados desempenharão, a princípio, seu trabalho de forma remota, e uma vez que a UNILA retome suas atividades presencias, suas atividades serão desempenhadas na Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio, atualmente localizada na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1842 Bairro Itaipu A Foz do Iguaçu.
- 7.7. Os casos omissos serão analisados e julgados pela equipe responsável pela execução do projeto no Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UNILA.
- 7.8. Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:
- a) Anexo I: Vagas Disponíveis e Requisitos
- b) Anexo II: Ficha de Inscrição
- c) Anexo III: Termo de Compromisso
- d) Anexo IV: Plano de Trabalho para o Bolsista

ANEXO I - VAGAS DISPONÍVEIS E REQUISITOS

Bolsa	Coordenador do NIT	Chefe da Divisão	Vagas	Requisitos	Critérios da seleção
Programa de Apoio à criação e/ou Manutenção de Núcleos de Inovação Tecnológica no Estado do Paraná.	Kelvinson Fernandes Viana	Daniel Teotonio do Nascimento	02 (Valor Mensal de R\$ 2.000,00 por Bolsa)	- Graduação reconhecida pelo MEC; - Experiência na área de propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia ou Gestão de Inovação.	Análise da documentação exigida e do Currículo Lattes; e Entrevista

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1 Nome:			
1.2 Data de Nascimento:			
1.3 CPF:	RG:	Órgão Emissor:	
1.4: E-mail:			
1.5 Graduação:			
1.6 Telefone:			
1.7 Experiências Anteriores na án	ea:		
1.8 Endereço Residencial:			
1.9 Link para Currículo Lattes:			
_			
	Assina	atura do candidato	

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Eu,		poi	rtador	do
RG	, CPF		seleci	onado po
esta instituição para	participar com-	o bolsista	do Programa	de Bolsa
Técnico da Fundação	Araucária de Ap	oio ao Des	envolviment	o Científico
e Tecnológico do P	araná, declaro	que não	acumularei	bolsas de
qualquer natureza	ou manterei	vínculo e	empregatício	enquanto
permanecer	nes	ste		programa

Foz do Iguaçu, de de .

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus

Pesquisador responsável pelo bolsista	
2. SÍNTESE DAS ATIVIDAD	DES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA
1	
2	
3	
4	
(adicionar mais linhas se necessário)	

3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo a tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.			

Assinatura do Bolsista Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista Responsável pelo bolsista Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa		
	Assinatura do Bolsista	Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de

(Local e data) de de 2020.

DANÚBIA FRASSON FURTADO 23 de novembro de 2020

EDITAL № 01/2020/COREMU

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino- Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN N° 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições do processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2020 – 2022. 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interdisciplinares e interssetoriais no campo da saúde.
- 2. DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS
- 2.1. O Programa oferecerá 01 (uma) vaga remanescente para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a ser preenchida pelo candidato que atender aos requisitos para inscrição e for aprovado em processo de seleção, distribuída conforme se segue:

Área	Número de vagas	Requisitos	Desenvolvimento do curso
Odontologia	01 (uma)	Graduação e/ou Bacharel em Odontologia	O curso terá duração de 02 (dois) anos e será desenvolvido sob a forma de Treinamento em serviço.

- 2.2. A vaga é contemplada com bolsa/remuneração a ser liberada pelo Ministério da Educação, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
- 3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.
- 3.2. A inscrição no processo de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante o processo seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 3.3. A inscrição deverá ser efetuada de 24 de fevereiro de 2020 a 06 de março de 2020, no site da UNILA, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

- 3.4. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição. Caso o formulário esteja incompleto, a inscrição será indeferida.
- 3.5. Não é necessário anexar nenhum arquivo no ato de inscrição. Apenas nas inscrições para os portadores de deficiência que deve ser anexado documento comprobatório conforme item 3.11.
- 3.6. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.7. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 3.8. O edital de homologação das inscrições será publicado conforme cronograma estabelecido no item 8.1.
- 3.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) manter, sob sua guarda, o comprovante de inscrição, para posterior apresentação no dia da prova.
- 3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.11. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto no 3.298, de 20/12/99, publicado no D.O.U. de 21/12/99, deverá informar em arquivo a ser anexado no ato da inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 01/03/2020, à Coordenação do Programa de Residência, por meio do e-mail: coordenacao.prmsf@unila.edu.br.
- 3.11.1. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.11.2. Os candidatos portadores de deficiência, que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova, deverão solicitar por meio do e-mail coordenacao.prmsf@unila.edu.br.
- 3.12. A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.
- 3.13. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.12, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais se aprovados no Processo Seletivo serão avaliados conforme previsto art. 43 do Decreto no 3.298/99.
- 3.15. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.16. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.
- 3.17. Não há taxa de inscrição.
- 3.18. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 4. FASES DO PROCESSO SELETIVO
- 4.1 PRIMEIRA FASE Classificatória:
- 4.1.1. Prova objetiva de múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões, com caráter classificatório, com pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem) com peso 5 (cinco).
- 4.2 SEGUNDA FASE classificatória:
- 4.2.1. Será composta por Análise de Títulos e Currículo e Defesa da Proposta de Atuação na Residência. Para a fase classificatória do processo seletivo só serão selecionados os 08 candidatos, com maior pontuação na Prova Objetiva.
- 4.2.2. Análise de Títulos e Currículo: análise e pontuação dos documentos comprobatórios, de caráter classificatório, apresentados pelo candidato, com pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem) com peso 2 (dois).
- 4.2.3. Defesa da Proposta de Atuação na Residência: será feita a análise da Defesa da Proposta de Atuação na Residência sendo avaliada com pontuação entre 0 (zero) a 100 (cem) com peso 3 (três).
- 5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 5.1 No dia e horário da Defesa da Proposta de Atuação na Residência o candidato deverá entregar uma cópia ordenada e encadernada em espiral, com os seguintes documentos:
- a) Formulário de Dados do Candidato, conforme Anexo 1, com a foto 3x4 (recente colada no respectivo formulário);
- b) Cópia simples da carteira de identidade;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do título de eleitor e da comprovação de quitação eleitoral;
- e) Cópia simples do certificado de reservista (se couber)
- f) Curriculum Vitae documentado (cópias simples) conforme Anexo III. g) Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de graduação de acordo com o quadro do item 2.1 em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso.
- de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h) Anexo IV devidamente preenchido, de acordo com o currículo documentado. 5.2 A documentação de que tratam as alíneas a, b, c, d, e, f, g deverão ser entregues à banca antes da realização da Defesa da Proposta de Atuação na Residência e a não apresentação desses documentos em desacordo com o previsto implica na eliminação do candidato da Seleção Pública em qualquer fase do processo seletivo.
- 5.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e horário estipulados conforme item 5.1.
- 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO
- 6.1 Prova objetiva:
- 6.1.1. A prova com questões objetivas será aplicada no dia 09 (nove) de março de 2020, seguda-feira, com início às 8:30 (oito horas e trinta minutos) horas no campus Jardim Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, número 1000 (mil) Jardim Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná.
- 6.1.2. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d). A Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional em Saúde da Família recomenda a bibliografia básica sugerida no Anexo II do presente edital.
- 6.1.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, peso 5 (cinco).
- 6.1.4. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.
- 6.1.5. O cômputo da nota final da prova teórica considerará apenas as questões válidas. Questões anuladas por qualquer natureza não serão computadas na nota final do candidato.
- 6.1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária de no mínimo 30 (trinta) minutos, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documento original de identificação.
- 6.1.7. Serão aceitos para a identificação os seguintes documentos:
- 6.1.7.1. Carteira de Identidade RG.
- 6.1.7.2. Carteira Nacional de Habilitação CNH.
- 6.1.7.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 6.1.7.4. Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.
- 6.1.7.5. Passaporte.
- 6.1.7.6. Registro Nacional de Estrangeiros RNE.
- 6.1.8 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação.
- 6.1.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira

funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 6.1.10. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identidade com foto especificados no item 6.1.6 do presente edital durante a etapa de prova objetiva.
- 6.1.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 6.1.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.1.13. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 6.1.14. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA não se responsabilizarão pela guarda de qualquer pertence do candidato.
- 6.1.15. Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário estabelecido para o seu início.
- 6.1.16. Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas enquanto estiver realizando-a, sem que haja autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.
- 6.1.17. Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros.
- 6.1.18. Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o seu cartão resposta.
- 6.1.19. A correção da prova objetiva ocorrerá apenas por meio do cartão de resposta e, por esta razão, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão resposta.
- 6.1.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta, por erro do candidato.
- 6.1.21. Não serão computadas as questões que estejam fora dos padrões assinalados no cartão de resposta e nas seguintes condições:
- 6.1.21.1. Contenham mais de uma resposta.
- 6.1.21.2. Com emendas, rasuras, ainda que legível.
- 6.1.21.3. Não estejam assinaladas dentro do espaço indicado.
- 6.1.21.4. Estejam em branco.
- 6.1.22. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado conforme cronograma explicitado no item 8.1.

6.2. Análise de Títulos e Currículo:

- 6.2.1. A Análise de Títulos e Currículo será realizada em sessão não pública, pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- 6.2.2. A análise consiste na avaliação do currículo documentado, que será entregue pelo candidato no início da apresentação à banca examinadora em 01 (uma) via impressa.
- 6.2.3. Para cada área/curso, serão analisados os títulos e currículos de até 08 candidatos de cada área, dentre aqueles que obtiverem as maiores notas em cada área na Prova Objetiva. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. A nota do currículo será normalizada, considerando o currículo melhor avaliado com nota 10,0 e os demais currículos com nota proporcional ao melhor currículo avaliado.

- 6.2.4. O currículo e títulos deverá estar devidamente elaborado, documentado na sequência conforme modelo explicitado no Anexo III do presente edital.
- 6.2.5. O candidato deverá preencher o Anexo IV, que expressa os critérios da análise de títulos e currículos, com quantidade de cada título e a pontuação atribuída.
- 6.2.6. O currículo e títulos deverá estar encadernado em 1 (uma) única via juntamente com os documentos dispostos no item 5.1.
- 6.2.7. Ordem da documentação a ser encadernada e entregue para essa etapa: 1) Documentos do item 5.1; 2) Anexo III; 3) Anexo IV preenchido pelo candidato; 4) Todas as comprovações seguindo a ordem do Anexo IV.
- 6.2.8. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo.
- 6.2.9. A análise de títulos e currículo obedecerá aos critérios constantes no anexo IV
- 6.2.10. Cada item do currículo, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.
- 6.2.11. Somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.
- 6.2.12. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola.
- 6.2.13. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos e terá peso 2 (dois).
- 6.3. Defesa da Proposta de Atuação na Residência:
- 6.3.1. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato na rede de atenção à saúde que busque contemplar a Política Nacional de Atenção Básica e a proposta do Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal da Integração Latino-Americana disponível em: < https://unila.edu.br/residencia-saude/ppc>. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um documento que deverá ter até 5 (cinco) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio).
- 6.3.2. O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá ser entregue pelo candidato no início da apresentação à banca examinadora em 3 (três) vias impressas.
- 6.3.3. A Defesa da Proposta de Atuação na Residência será realizada em sessão pública, exceção feita aos demais candidatos, em horário e data a serem publicados em edital próprio;
- 6.3.4 O candidato deverá comparecer ao local da sessão de defesa da proposta de atuação na residência 15 minutos antes do horário agendado, sob pena de desclassificação a critério da banca de avaliação;
- 6.3.5. O candidato terá até 10 (dez) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.
- 6.3.6. Na Defesa da Proposta de Atuação na Residência, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.
- 6.3.7. O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos para cada candidato.
- 6.3.8. Os critérios para Avaliação da Defesa da Proposta de Atuação na Residência estão descritos no Anexo V.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será composta da média ponderada dos itens compostos da Fase Eliminatória e da Fase Classificatória com seus respectivos pesos. O número de pontos de cada etapa será convertido em nota de 0 a 10 por meio de regra de três simples, sendo Nota 1: Prova Objetiva; Nota 2: Análise de Títulos e Currículo; Nota 3: Defesa de Proposta de Atuação na Residência.

(Nota 1 x Peso 5) + (Nota 2 x Peso 2) + (Nota 3 x Peso 3)

10 (Somatório dos pesos)

- 7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota 6,0 (seis), após o cálculo da média ponderada das fases eliminatória e classificatória.
- 7.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 7.4. A publicação do resultado final ocorrerá por meio do endereço eletrônico https://unila.edu.br/residencia, conforme cronograma explicitado no item 8.1.
- 7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS no 01/2011.
- 7.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 7.7.1. Maior idade, sem prejuízo ao previsto no Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.7.2. Maior nota na Prova Objetiva.
- 7.7.3. Maior nota na Análise de Títulos e Currículo.
- 7.7.4. Maior nota na Defesa da Proposta de Atuação na Residência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Etapa	Data
Período de inscrições via SIGAA	2/02/2020 – 06/03/2020
Homologação das inscrições	07/03/2020
Realização da prova objetiva	09/03/2020
Divulgação do gabarito provisório	09/03/2020
Interposição de recursos	09 – 11/03/2020
Resultado da avaliação de recurso	12/03/2020
Resultado Primeira Fase	12/03/2020
Publicação do calendário de Defesa da Proposta de Atuação na Residência	12/03/2020
Avaliação de currículo e títulos	13 – 14/03/2020
Defesa da Proposta de Atuação na Residência	13 – 14/03/2020
Resultado da Segunda Fase	16/03/2020
Interposição de recursos	17 e 18/03/2020
Resultado da avaliação de recurso	19/03/2020
Resultado preliminar	19/03/2020
Interposição de recursos	20 e 21/03/2020
Resultado da avaliação de recurso	23/03/2020
Resultado final	23/03/2020
Período de matrícula dos aprovados	24 a 31/03/2020

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será publicado por meio do endereço https://unila.edu.br/residencia e no portal de editais Unila https://unila.edu.br/documentos/ .

9. DOS RECURSOS

9.1. Formulário de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo estipulado conforme cronograma no item 8.1. e somente serão aceitos os recursos digitalizados e enviados para o email prmsf.recursos@unila.edu.br . Os recursos devem ser protocolados conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital com assinatura à próprio punho do candidato.

- 9.2. Os recursos referentes à prova objetiva serão apreciados pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- 9.3. É vedado ao candidato acesso à sua prova e às provas dos candidatos concorrentes.
- 9.4. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 9.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo ou modelo.
- 9.6. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados na Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional, na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, sala G202-08, Jardim Universitário, Foz do Iguaçu PR.
- 10.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período do disposto no item 8.1, em primeira chamada.
- 10.3. O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.
- 10.4. A convocação inicial de candidato remanescente será feita por meio de Edital no site da UNILA.
- 10.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada, se houver, será realizada por meio de Edital no site da UNILA.
- 10.6. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por meio de seu procurador legal, munido dos seguintes documentos:
- 10.6.1. Cópia e original do Diploma de Graduação (com carimbo de reconhecimento) na área em que concorreu;
- 10.6.2. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia autentificada do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma.
- 10.6.3. Cópia e original do Histórico Escolar da Graduação.
- 10.6.4. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.6.5. Cópia e original do R.G., RNE ou Passaporte.
- 10.6.6. Cópia do CPF e comprovante de regularidade, disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublic a.asp.
- 10.6.7. Cópia e original do Título de Eleitor (exceto se estrangeiro).
- 10.6.8. Cópia e original do Certificado de Reservista (exceto se estrangeiro).
- 10.6.9. Cópia e original de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.
- 10.6.10. Declaração que não possui vínculo empregatício, disponível no Anexo VII do presente edital.
- 10.6.11. Termo de Compromisso, disponível no Anexo VIII do presente edital.
- 10.6.12. Comprovante de Registro no Conselho de Classe da área pleiteada tal como Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe; exceto para os bacharéis em Saúde Coletiva.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família iniciarão em imediatamente após a matrícula do candidato em que será comunicado pela secretaria do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção será organizada pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- 12.2. O candidato matriculado no Programa deve apresentar a Cédula de Identidade Profissional da vaga a que concorreu no Conselho Regional do estado do Paraná, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do Programa.
- 12.3. O Curso terá a duração de 02 (dois) anos, com carga horária de 5.760 (Cinco mil setecentos e sessenta horas) horas, distribuídas em atividades teóricas/práticas, sob a forma de treinamento em serviço, equivalente a 60 (sessenta) horas semanais, com direito a 30 (trinta) dias de férias a cada ano.
- 12.4. O residente multiprofissional em Saúde da Família terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 12.5. Os candidatos matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família farão jus a uma bolsa, financiada pelo Ministério da Educação, na dependência da liberação dos recursos financeiros previstos no Projeto aprovado pelo mesmo.
- 12.6. Devido a procedimentos de matrícula e cadastramento dos residentes ingressantes poderá ter atrasos no pagamento das bolsas iniciais.
- 12.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- 12.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 12.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 12.7.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- 12.7.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 12.8. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.9. A documentação referente à Análise de Títulos e Currículos dos candidatos não aprovados na Fase Eliminatória permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.
- 12.10. A documentação dos demais candidatos que foram aprovados na Fase Eliminatória não será devolvida. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- 12.11. Não será fornecida declaração de participação na Seleção.
- 12.12. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão analisados pela Comissão incumbida da realização da Seleção.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE DADOS DO CANDIDATO

WALFRIDO KÜHL SVOBODA 19 de fevereiro de 2020

EDITAL № 02/2020/COREMU

Edital COREMU 02/2020 que dispõe sobre a homologação das inscrições do processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2020 – 2022.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino- Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN N° 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a homologação das inscrições do processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2020 – 2022.

1. Resultado

1.1 Inscrições Homologadas

№ Inscrição - Nome do Inscrito (a)		
5526	-	ANDREIA DOROTEU DANTAS
5527	-	GABRIELA CAROLINE FERNANDES

2. Local de Prova

A prova será realizada a partir das 08:30 hrs, nas dependências da UNILA, situada na Av.

Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 – Sala G014/015. Lot. Universitario das Americas, Foz do Iguaçu - PR

Walfrido Kühl Svoboda 07 de março de 2020.

EDITAL Nº 03/2020/COREMU

Edital COREMU 03/2020 que dispõe sobre o resultado da PRIMEIRA FASE do processo seletivo – prova objetiva – para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família. O Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (UNILA), conforme Resolução COSUEN N° 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente edital, o resultado da PRIMEIRA FASE do processo seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, referente ao edital COREMU 01/2020.

l	ODONTOLOGIA					
	INSCRIÇÃO NOME ACERTOS SITUAÇÃO					
	6625	ANDREIA DOROUTEU DANTAS	15	CLASSIFICADA		

2. DOS CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

WALFRIDO KÜHL SVOBODA 12 de março de 2020

EDITAL № 04/2020/COREMU

Edital COREMU 04/2020 que dispõe sobre a divulgação do calendário de defesa da proposta de atuação na Residência do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a divulgação do calendário de defesa da proposta de atuação na Residência do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1. A defesa terá duração de até 10 (dez) minutos e deve observar as regras do Edital COREMU Nº01/2020.

regras do Edital CONEINO N-01/2020.		
ODONTOLOGIA		
DATA: 13/03/2020 – SALA G014/015 – Prédio do Ginásio		

Horário	Candidato (A)
14:30 – 15:00	Andreia Doroteu Dantas

- 2. A defesa da proposta será apresentada no campus Jardim Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, número 1000(mil) Jardim Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná.
- 3. A responsabilidade do comparecimento à defesa de proposta de atuação na Residência na data e horário previsto neste edital é única do candidato. A ausência do candidato no ato da defesa configurará desistência no processo seletivo.

WALFRIDO KÜHL SVOBODA 12 de março de 2020

EDITAL № 05/2020/COREMU

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração LatinoAmericana (UNILA), conforme Resolução COSUEN Nº 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital o Resultado da 2ª FASE do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1. RESULTADO PRELIMINAR

	ODONTOLOGIA		
CANDIDATO (A)	Nota Currículo	Nota Defesa	
Andreia Doroteu Dantas	_	-	

2.DO TÉRMINO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Devido ao não comparecimento da candidata classificada, este processo seletivo se dá por encerrado.

3.DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

WALFRIDO KÜHL SVOBODA 16 de março de 2020

EDITAL N° 06/2020/COREMU

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN N° 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, para ingresso no ano letivo de 2021.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interdisciplinares e Inter setoriais no campo da saúde.

2. DAS ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Programa oferecerá 12 (doze) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção, distribuídas conforme se segue:

l ΔRFΔ	NI IMERO DE VAGAS	RECHISITOS	DESENVOLVIMENTO DO

			CURSO
Enfermagem	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em ENFERMAGEM	O curso terá duração de 02 (dois) anos e será desenvolvido sob a forma de Treinamento em Serviço.
Fisioterapia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em FISIOTERAPIA	
Nutrição	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em NUTRIÇÃO	
Psicologia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em PSICOLOGIA	
Saúde Coletiva	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em SAÚDE COLETIVA	
Odontologia	02 (duas)	Graduação e/ou Bacharel em ODONTOLOGIA	

2.2. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração a serem liberadas pelo Ministério da Educação, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes neste Edital.
- 3.2. A inscrição no processo de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante o processo seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 3.3 A inscrição deverá ser efetuada de 23/10/2020 à 20/11/2020, no site da UNILA, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf? nivel=L&aba=p-lato
- 3.3. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição. Caso o formulário esteja incompleto, a inscrição será indeferida.
- 3.4. Não é necessário anexar nenhum arquivo no ato de inscrição. Apenas nas inscrições para os portadores de deficiência que deve ser anexado documento comprobatório conforme item 3.11.
- 3.5. A Universidade Federal da Integração Latino-Americana e a Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou via correjo eletrônico.
- 3.7. O edital de homologação das inscrições será publicado conforme cronograma estabelecido no item 8.1.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) manter, sob sua guarda, o comprovante de inscrição, para posterior apresentação no dia da prova.
- 3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto no 3.298, de 20/12/99, publicado no D.O.U. de 21/12/99, deverá informar em arquivo a ser anexado no ato da inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, apresentando até o dia 18/11/2020, à Coordenação do Programa de Residência, por meio do e-mail: coordenação.prmsf@unila.edu.br
- 3.10.1. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.10.2. Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da prova,

deverão solicitar o mesmo até o dia 18/11/2020, por meio do e-mail coordenacao.prmsf@unila.edu.br

- 3.11. A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade.
- 3.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.10, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13. Os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais se aprovados no Processo Seletivo serão avaliados conforme previsto art. 43 do Decreto no 3.298/99.
- 3.14. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.15. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em editais.
- 3.16. Não há taxa de inscrição.
- 3.17. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 3.18. Os candidatos deverão confirmar sua participação no Processo Seletivo mediante e-mail a ser encaminhado para a secretaria do Programa: secretaria.prmsf@unila.edu.br no período de 20 a 22 de novembro deste ano. Caso o candidato não confirme sua participação, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.19. A COREMU não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem com quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e documentos da inscrição pelo SIGAA.

4. FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. PRIMEIRA FASE Classificatória/Eliminatória, com atribuição de nota da análise do Currículo a ser realizada por três Professores/Preceptores/Tutores do Programa. Para fins de mensuração, somente serão consideradas as produções realizadas e comprovadas nos últimos 5 (cinco) anos. Os critérios para análise dessa fase estão no anexo IV. A nota do currículo será aferida considerando o currículo melhor avaliado com nota 100 (cem), e os demais currículos com nota proporcional ao melhor currículo avaliado. Para a Segunda Fase serão convocados apenas os 8 (oito) primeiros classificados. Esta fase equivale a 50% da Nota Final.
- 4.2 SEGUNDA FASE Eliminatória, com atribuição de nota da Defesa da Proposta de Atuação na Residência (Anexo V), onde três Professores/Preceptores/Tutores do Programa farão a análise da referida Defesa, sendo avaliada com pontuação entre 0 (zero) a 100 (cem). Os critérios para análise dessa fase estão no anexo VI. Esta fase equivale a 50% da Nota Final.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Após realizar a inscrição no Portal SIGAA (https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf? nivel=L&aba=p-lato) o candidato deverá enviar os documentos comprobatórios em arquivo ÚNICO em formato PDF (.pdf) para o email: (secretaria.prmsf@unila.edu.br) . Somente serão aceitos e-mails enviados durante o período da inscrição (23/10/2020 20/11/2020). Segue lista dos documentos:
- a) Formulário de Dados do Candidato, conforme Anexo I, com a foto 3x4;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;

- d)Comprovação de quitação eleitoral, emitida no site do TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral):
- e) Certificado de reservista (se couber);
- f) Currículo documentado conforme Anexo III;
- g) Diploma, e ou certificado, e ou atestado de conclusão do curso de graduação de acordo com o quadro do item 2.1 em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 5.2. O não envio da documentação exigida no item 5.1 implicará na eliminação do candidato da presente seleção.
- 5.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e horário estipulados conforme item 5.1.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Análise do Currículo:
- 6.1.1. A Análise do Currículo será realizada em sessão não pública, pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família
- 6.1.2. A nota do currículo será aferida considerando o currículo melhor avaliado com nota 100 e os demais currículos com nota proporcional ao melhor currículo avaliado.
- 6.1.3. O currículo deverá estar devidamente elaborado, documentado na sequência conforme modelo explicitado no Anexo III do presente edital.
- 6.1.4. A análise do currículo obedecerá aos critérios constantes no Anexo IV
- 6.1.5. Cada item do currículo, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar comprovados.
- 6.1.6. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução juramentada em português, à exceção dos documentos em língua espanhola.
- 6.1.7. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 6.2. Defesa da Proposta de Atuação na Residência:
- 6.2.1. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um plano de trabalho multiprofissional que descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato no âmbito da Estratégia Saúde da Família e que busque contemplar a Política Nacional de Atenção Básica e a proposta do Projeto Pedagógico Curricular do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal da Integração Latino-Americana disponível em: https://unila.edu.br/residencia-saude/ppc>.
- 6.3.2. A Proposta de Atuação na Residência consiste em um documento que deverá ter até 10 (dez) páginas de tamanho A4, letra Arial, tamanho 12 (doze) e espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio). O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá constar de Identificação do candidato; Introdução; Objetivos; Plano de atuação na residência; Referências.
- 6.3.3. O documento da Proposta de Atuação na Residência deverá ser enviado pelo candidato via e-mail em formato PDF (.pdf) para secretaria.prmsf@unila.edu.br.
- 6.3.4. A Defesa da Proposta de Atuação na Residência será realizada em sessão pública, por meio da plataforma virtual denominada *Google Meet*. Datas, horários e endereços eletrônicos (links) das Defesas serão publicados em Edital próprio, ficando vedada a participação dos demais candidatos.
- 6.3.5. Cabe ao candidato estar conectado com 5 minutos de antecedência na plataforma virtual estabelecida acima (Item 6.3.4).

- 6.3.6. O candidato terá até 20 (vinte) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.
- 6.3.7. Na Defesa da Proposta de Atuação na Residência, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.
- 6.3.8. O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 1 (uma) hora para cada candidato.
- 6.3.9. Os critérios para Avaliação da Defesa da Proposta de Atuação na Residência estão descritos no Anexo VI.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será aferida de acordo com a seguinte fórmula:

(Nota 1/10) + (Nota 2/10) = Nota Final.

5

Onde: Nota 1 = Análise do Currículo; Nota 2 = Defesa da Proposta de Atuação na Residência.

- 7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota 5,0 (cinco), após o cálculo da Nota Final.
- 7.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 7.4. A publicação do resultado final ocorrerá por meio do endereço eletrônico https://portal.unila.edu.br/editais , conforme cronograma explicitado no item 8.1.
- 7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS no. 01/2011.
- 7.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 7.7.1. Maior idade, sem prejuízo ao previsto no Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.7.2. Maior nota na Análise de Currículo.
- 7.7.3. Maior nota na Defesa da Proposta de Atuação na Residência.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Período de inscrições via SIGAA	23/10/2020 à 20/11/2020
Homologação das inscrições	23/11/2020
Primeira fase: Avaliação de Currículo	23/11/2020 – 04/12/2020
Resultado Primeira Fase	05/12/2020
Interposição de Recursos Primeira Fase	07/12/2020
Resultado Interposição de Recursos Primeira Fase	08/12/2020
Segunda fase: Defesa da proposta de Atuação	09/12/2020 e 11/12/2020
Resultado Segunda Fase	12/12/2020
Interposição de recursos da Segunda Fase	14/12/2020
Resultado da avaliação de recursos Segunda Fase	15/12/2020
Resultado preliminar	15/12/2020
Interposição de recursos após resultado preliminar	16/12/2020
Resultado da avaliação de recursos	17/12/2020
Resultado final	18/12/2020
Período de matrícula dos aprovados	01/02/2020 à 26/02/2020 – Agendamento com Secretaria da Residência secretaria.pmsf@unila.edu.br

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será publicado por meio do endereço https://portal.unila.edu.br/editais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Formulário de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo estipulado conforme cronograma no item 8.1 e somente serão aceitos os recursos digitalizados e enviados para o e-mail prmsf.recursos@unila.edu.br. Os recursos devem ser protocolados conforme modelo disponível no Anexo VII do presente edital com assinatura a próprio punho do candidato.
- 9.2. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 9.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo ou modelo.
- 9.4. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos selecionados, deverão entregar os documentos abaixo relacionados na Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional, na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, no.1000, sala G202-08 (Bloco do Ginásio), Jardim Universitário, Foz do Iguaçu PR.
- 10.2. A matrícula será feita, única e exclusivamente no período do disposto no item 8.1, em primeira chamada mediante agendamento.
- 10.3. O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local agendado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.
- 10.4. A convocação inicial de candidato remanescente será feita por meio de Edital no site da UNILA.
- 10.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada, se houver, será realizada por meio de Edital no site da UNILA.
- 10.6. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer pessoalmente (no local será exigida as regulamentações sanitárias vigentes do período), ou por meio de seu procurador legal, munido dos seguintes documentos:
- 10.6.1. O candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia e original do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter provisório, até a apresentação do respectivo diploma.
- 10.6.2. Original do Histórico Escolar da Graduação.
- 10.6.3. Original da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10.6.4. Original do R.G., RNE ou Passaporte.
- 10.6.5. Comprovante de regularidade, disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp.
- 10.6.6. Comprovação de quitação eleitoral, emitida no site do TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
- 10.6.7. Original do Certificado de Reservista (exceto se estrangeiro).
- 10.6.8. Comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT.
- 10.6.9. Declaração que não possui vínculo empregatício, disponível no Anexo VIII do presente edital.
- 10.6.10. Termo de Compromisso, disponível no Anexo IX do presente edital.
- 10.6.11. Comprovante de Registro no Conselho de Classe da área pleiteada tal como Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe; exceto para os bacharéis em Saúde Coletiva.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família iniciarão em 01 de março de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção será organizada pela Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- 12.2. O candidato matriculado no Programa deve apresentar a Cédula de Identidade Profissional, ou comprovação de estar regularmente registrado em seu respectivo Conselho, da vaga a que concorreu no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início das atividades.
- 12.3. O Curso terá a duração de 02 (dois) anos, com carga horária de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta horas) horas, distribuídas em atividades teóricas/práticas, sob a forma de treinamento em serviço, equivalente a 60 (sessenta) horas semanais, com direito a 30 (trinta) dias de férias a cada ano.
- 12.4. O residente multiprofissional em Saúde da Família terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).
- 12.5. Os candidatos matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família farão jus a uma bolsa, financiada pelo Ministério da Educação, na dependência da liberação dos recursos financeiros previstos no Projeto aprovado pelo mesmo.
- 12.6. Devido a procedimentos de matrícula e cadastramento dos residentes ingressantes poderá ter atrasos no pagamento das bolsas iniciais
- 12.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- 12.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- 12.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 12.7.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- 12.7.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 12.8. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.
- 12.10. Não será fornecida declaração de participação na Seleção.
- 12.11. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão analisados pela Comissão incumbida da realização da Seleção.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS DO CANDIDATO

1. Profissão Concorrida: (marcar uma apenas)

Foto	
3x4	

	() Entermagem () Pistoterapia () Pistologia	
	() Nutrição () Odontologia () Saúde Coletiva	
	2. Identificação do Candidato	
Nome completo:		
Data de nascimento:		
Sexo:	() Feminino () Masculino () Não informar	
Nacionalidade:		
RG/RNE:		
CPF:		
	3. Endereço para correspondência	
Rua e Número:		
Bairro e CEP:		
Cidade e Estado:		

Telefone fixo:	
Telefone celular:	
E-mail:	
E-mail alternativo:	

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. Decreto № 7.508 de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

BRASIL. Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de estrutura física das unidades básicas de saúde: saúde da família. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2ed. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 76 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. — Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Textos. Cartilhas da Política Nacional de Humanização. 157 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde 1 e 2 / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015, 133p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. —Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Volume 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e

Participativa. Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 8 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.

BRASIL. Portaria № 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

BRASIL. Portaria № 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

BRASIL. Portaria Nº 978/GM, de 16 de maio de 2012.

BRASIL. Portaria № 562, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Primária, n. 39).

BRASIL. Portaria Nº 1.412, de 10 de julho de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção de Saúde/MS, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à saúde. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 60p.

BRASIL. Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Básica.

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS /

Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília:

Ministério da Saúde, 2006.

CAMPOS, G.W.S. et al. Tratado de saúde coletiva. 2 ed. São Paulo: Hucitec: Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.

CAMPOS, G.W.S.; FIGUEIREDO, M.D.; PEREIRA JUNIOR, N.; CASTRO, C.P.A Aplicação da metodologia Paidéia no apoio institucional, no apoio matricial e na clínica ampliada. Interface: Comunicação, Educação e Saúde, v. 18, supl1, p.983-95, 2014.

CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface — Comunicação, Educação e Saúde, v.9, n.16, p.161-77, 2005.

CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.41-65, 2004.

DITTERICH, R.G. et al. As Ferramentas de Trabalho com Famílias Utilizadas pelas Equipes de Saúde da Família de Curitiba, PR. Saúde e Sociedade, v.18, n.3, p.515-524, 2009.

FORTES, P.A.C.F. Ética e Saúde: questões éticas, deontológicas e legais. Autonomia e direitos do paciente. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária LTDA, 1998.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MACINKO, J. *et al.* Brazil's Family Health Strategy — Delivering Community-Based Primary Care in a Universal Health System. The New England Journal of Medicine, v.372, n.23, p.2177-2181, 2015.

MENDES, E.V. A construção social da atenção primária à saúde. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, 2015.

MENDES, E.V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde: O imperativo da consolidação da Estratégia da Saúde da Família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. Genebra: OMS, 2010.

PAIM, J.S.; ALMEIDA FILHO, N. Saúde Coletiva: teoria e prática. Rio de Janeiro, MedBook, 2014.

PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. The Brazilian health system: history, advances and challenges. Lancet, v. 377, n.9779, p.1778-1797, 2011.

PEDUZZI, Marina et al. Interprofessional education: training for healthcare professionals for teamwork focusing on users. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo, v. 47, n. 4, p. 977-983, ago. 2013.

ROUQUAYAOL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2013.

SILVA, Jaqueline Alcântara Marcelino da et al. Educação interprofissional e prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde*. Rev. esc. enferm. USP, São Paulo, v. 49, n. spe2, p. 16-24, Dec. 2015.

STARFIELD, Bárbara. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2013. 709 p.

Site: http://www.conass.org.br/

Site: http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-

multiprofissional

Site: http://dab.saude.gov.br/

Site: https://portal.unila.edu.br/especializacao/residencia/

Site: (PNAB 2017) https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_

2017.html

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

O currículo deverá estar devidamente elaborado de acordo com este modelo. Deverá juntamente com os documentos requeridos no item 5.1 e anexos III e IV, ser enviado em arquivo ÚNICO em formato PDF (.pdf) ao email: secretaria.prmsf@unila.edu.br no prazo estipulado neste Edital (Item 5.1).

Os documentos comprobatórios devem seguir a ordem do Anexo IV.

- 1. INFORMAÇÕES PESSOAIS / IDENTIFICAÇÃO
- 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Observação: incluir também o diploma / certificado / declaração de conclusão de curso de graduação

- 3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
- 4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- 5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA Observação: especifique se foi coordenador ou colaborador
- 6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO E ENSINO
- 7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CAPACITAÇÃO

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Quantidade de unidades	Pontuação atribuída
Formação acadêmica				
 a) Especialização na área de formação ou em saúde coletiva/saúde da família 	05	05		
 b) Especialização em outra área de formação 	03			
Formação complementar				
Curso de extensão universitária (como aluno) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02			
Curso de extensão universitária (como graduado) com duração mínima de 15 (quinze) horas.	02	15		
Curso não universitário (como aluno ou graduado) com duração mínima de 15 (quinze) horas.				
Atuação profissional (máximo 5 anos)				
Na área de formação profissional (por ano completo)*	03			
Estágios extracurriculares durante a graduação (por ano completo)*	02			

Na área de formação profissional atuando em saúde coletiva e/ou saúde da família	06	20	
(por ano completo)* Trabalho voluntário na área de formação	02		
profissional ou em saúde coletiva/saúde			
da família (por ano completo)* Participação em pesquisa			
Participação em projeto de iniciação	02		
científica na área de formação (até 12 meses)			
Participação em projeto de iniciação	04		
científica na área de formação (superior a 12 meses)			
Participação em projeto de iniciação	03		
científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (até 12 meses)			
Participação em projeto de iniciação	06	15	
científica na área de saúde coletiva ou saúde da família (superior a 12 meses)			
Participação em projeto de pesquisa na	02		
área de formação Participação em projeto de pesquisa na	04		
área de saúde coletiva ou saúde da família	01		
Autor de trabalho científico apresentado	02		
em evento científico Publicação de resumo simples ou resumo	02		
expandido em anais de evento científico	02		
Artigo completo publicado em periódico	06		
indexado Qualis A1, A2, B1 e B2**			
Artigo completo publicado em periódico indexado Qualis B3, B4 e B5**	04		
Artigo completo publicado em periódico	03		
não indexado			
Participação em projetos de extensão e			
ensino Participação de projeto na área de saúde	03		
coletiva ou saúde da família (por ano			
completo)			
Participação de projeto na área de	02		
formação e/ou outras áreas (por ano completo)			
Cursos ministrados (duração mínima de 15	02		
horas)			
Palestras ministradas	02		
Organização de cursos e/ou eventos	02	15	
Participação como monitor na área de	06		
formação/ outra área (bolsista) Participação como monitor na área de	04		
formação/ outra área (voluntário) Participação como monitor na área de	04		
saúde coletiva ou saúde da família	04		
(bolsista)			
Participação como monitor na área de	02		
saúde coletiva ou saúde da família (voluntário)			
Desenvolvimento de ações/eventos de	01		
apoio técnico na comunidade com carga			
horária inferior à 15h*** Desenvolvimento de ações/eventos de	02		
apoio técnico na comunidade com carga	"		
horária superior à 15h***			
Cartilhas elaboradas para a comunidade	0,5		
regulamentada por instituições reconhecidas			
Participação em eventos e capacitação (últimos 5 anos)			
Participação em eventos científicos na	03		
área de saúde coletiva ou saúde da família			
Participação em eventos científicos específicos da área profissional de	02		
formação	02	30	
Participação em cursos de capacitação da área de saúde coletiva ou saúde da família	03	30	
(duração mínima de 15 horas)			
Participação em eventos não científicos	0,3		
Participação em cursos, minicursos e	0,5		
oficinas com duração inferior a 15 horas	, ,,,		
Participação em palestras da área de	0,3		
atuação ou na área saúde da família/saúde coletiva			

- * Se o tempo de estágio ou serviço for em meses, este pode ser contado juntando-se as experiências em lugares diferenciados.
- ** O Qualis a ser considerado é o da área de maior avaliação considerado pelo Qualis Periódicos da Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- *** AÇÕES/EVENTOS DE APOIO TÉCNICO NA COMUNIDADE CORRES-PONDEM A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/AÇÕES DE CUNHO TÉCNICO TAIS COMO CAMPANHA DE VACINAÇÃO, OUTUBRO ROSA, AGOSTO AZUL, PROJETO VER-SUS, PROJETO RONDON, ENTRE OUTROS.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA NOME:

PROFISSÃO:	
PROFISSAU.	
-	
TÍTULO INTRODUÇÃO OBJETIVOS METODOLOGIA DO PLANO CONSIDERAÇÕES REFERÊNCIAS	
ANEXO VI	
FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇ RESIDÊNCIA	ÇÃO NA
Nome do Candidato:	
– ÁREA PROFISSIONAL:	
Descrição	Nota
Composição, clareza, objetividade.	20
Viabilidade e relevância da proposta.	20
O plano de trabalho deve apresentar propostas multi e interprofissionais que descrevam as atividades práticas a serem desenvolvidas pelo candidato no âmbito da Estratégia da Saúde da Família e que busque contemplar a Política Nacional de Atenção Básica e a proposta do Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNILA.	40
	20
Domínio da proposta apresentada e capacidade de expressão do candidato.	

Justificativa da nota:	
	Foz do Iguaçu - PR,//
Avaliador 1	Avaliador 2
	Avaliador 3

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA EDITAL COREMU 06/2020

Prezados Senhores,
Eu,,
candidato (a) do processo seletivo para Curso de Pós-graduação em
Residência Multinrofissional em saúde da família, venho através deste

apresentar o seguinte recurso:

Considerar no texto:

1) Motivo do recurso (item do Edital que você considera que foi

descumprido) 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido) 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado) Assinatura: Data: de Observação: caso sinta necessidade, o(a) candidato(a) pode dissertar além do número de linhas previstas neste formulário, bem como anexar demais documentos que julgar pertinentes. ANFXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMREGATÍCIO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -UNILA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2021. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO Onde se lê: Eu, _, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que não possuo vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora. Leia-se: Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. Foz do Iguaçu - PR, _____ de _____ de ____ Assinatura do Residente

ANEXO IX TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,
tendo conhecimento que o Programa de Residência Multiprofissional
em Saúde da Família da Universidade Federal Da Integração Latino-
Americana exige dedicação exclusiva e o cumprimento de 60 horas
semanais, comprometo-me em me dedicar, em tempo integral, ao
Programa.
Declaro que o compromisso firmado neste documento será cumprido.
Foz do Iguaçu - PR, de de
Assinatura do Residente

Sandra Palmeira Melo Gomes Walfrido Kühl Svoboda 07 de março de 2020.

EDITAL N° 07/2020/COREMU

A Comissão de Residência Multiprofissional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme Resolução COSUEN N° 38 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313, de 15 de dezembro de 2017, torna público, pelo presente Edital, a retificação do Edital Nº 06/2020/COREMU de abertura de inscrições para o processo seletivo de vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, para ingresso no ano letivo de 2021.

3.3 A inscrição deverá ser efetuada de 23/10/2020 à 20/11/2020, no site da UNILA, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf? nivel=L&aba=p-lato

3.3 A inscrição deverá ser efetuada de 25/10/2020 à 20/11/2020, no site da UNILA, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília, exclusivamente pelo preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato

Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão analisados pela Comissão incumbida da realização da Seleção.

WALFRIDO KÜHL SVOBODA 27 de outubro de 2020